



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018

PROCESSO N° 0858/2018

PREÂMBULO

I - O Senhor RONALDO GASPARELO, Prefeito do Município de Torrinha, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada com capacidade técnica comprovada para assessoria, supervisão e prestação de serviços visando executar e desenvolver o Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF) no CRAS de acordo com as normas e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Torrinha, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 001/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com capacidade técnica comprovada para assessoria, supervisão e prestação de serviços visando executar e desenvolver o Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF) no CRAS de acordo com as normas e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Torrinha (ANEXO II).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal desta Cidade, localizada na Rua José Antunes, nº 900, Jardim Residencial Piedade, Torrinha/SP, CEP 17.360-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo nº 0858/2018. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

DATA E HORÁRIO: A sessão de credenciamento, entrega dos envelopes e lances será no dia 17 de julho de 2018, às 09hr30min.

ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados diretamente pelo Pregoeiro nomeado para conduzir o julgamento deste certame, diretamente no endereço supracitado, pelo telefone (14) 14-3656-9600, ou pelo e-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Setor de Licitações

Integram este Edital os Anexos:

I - Recibo de Retirada;

II - Especificações;

III - Modelo de Proposta de Preços;

IV - Minuta do Contrato Administrativo;

V - Modelo de Declaração de Habilitação;

VI - Modelo de Declaração de ME e EPP;

VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade para licitar

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Especificações.

I - DA ABERTURA:

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 17/07/2018

HORA: 09H30MIN

LOCAL: Prefeitura Municipal de TORRINHÃ/SP

ENDEREÇO: Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade

CEP: 17360-000 - TORRINHÃ/SP

2- PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Torrinha nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7 Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

2.2.7.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual preveja a participação em processo licitatório, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (Súmula nº 50 do TCE/SP)

2.2.8 Que possua em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

2.3 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, desde que tenha apresentado juntamente com os envelopes Propostas e Documentação, contudo fora deles, o exigido no item 3.1.2. deste Edital;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

Denominação: Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº 028/2018 Processo nº 0858/2018	Denominação: Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 028/2018 Processo nº 0858/2018
---	--

5- PROPOSTA

5.1 O Modelo do Anexo III deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, com firma devidamente reconhecida da assinatura.

5.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.3.2 Preços unitário mensal e preço total em algarismo e por extenso, ambos expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais depois da vírgula;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3 Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.4 Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo II – Especificações;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

5.3.5 Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.3.6 O licitante que apresentar preço isenta de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1 No que se referem à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a Tributos Mobiliários;
- e) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Setor de Licitações

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itapuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.4.1 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

6.1.4.2 Declaração sob as penas da lei, de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer (Anexo VIII deste Edital).

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) fornecidos pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, **necessariamente em nome da empresa**, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Setor de Licitações

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.2.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1 Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor global por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2 Que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.7 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 Se houver empate ficto, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

7.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

7.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20 Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

7.20.1 Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 7.20.**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 7.15, 7.16 e 7.17**;

7.21 Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos presentes;

7.22 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

8.1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Protocolo desta Prefeitura;

8.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3 Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada no endereço supracitado, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação do vencedor para assinatura do contrato;

8.6 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação do vencedor para assinatura do contrato;

9 - CONTRATO



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

9.1 A licitante considerada vencedora será notificada via publicação no Diário Oficial do Estado, para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação via publicação no Diário Oficial do Estado, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como prestar a garantia, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas neste Edital, no item 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.3 Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS e a de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 5.586/05, feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil e Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 01/10/2014NSS, apresentadas na licitação estiverem vencidas, a licitante vencedora deverá reapresentar novas certidões com validade em vigor.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como não prestar a garantia conforme indicado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços que poderão ser atualizados pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 O Departamento de Ação Social é credenciado pela Prefeitura Municipal de Torrinha, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante justificativa.

11 - DA RESCISÃO

11.1 Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 8666/93.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

12- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 Os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses.

12.2 Os serviços deverão ser de acordo com as especificações do Edital.

12.3 Só serão aceitos os serviços se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

12.4 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

12.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

12.5 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo beneficiário do registro da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.6 O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços entregues.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias contados da entrega da respectiva nota fiscal, depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

13.2 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.3 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dia de expediente nesta Prefeitura.

13.4 Os documentos de cobrança, deverão ser entregues no Setor de Contabilidade desta Prefeitura.

13.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

13.5.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros na seguinte Funcional Programática e Elemento.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Assistência Social

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferência e Convênio Federal – Vinculada

142 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Aplicação: 500.0026 – CRAS

15- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico <http://www.torrinha.sp.gov.br>

16.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.4 Após a publicação do extrato de contrato assinado, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, após esse prazo serão inutilizados.

16.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Brotas do Estado de São Paulo.

Torrinha, 28 de junho de 2018.

RONALDO GASPARELO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(e-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 028/2018

PROCESSO nº 0858/2018

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.torrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@torrinha.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Torrinha da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada com capacidade técnica comprovada para assessoria, supervisão e prestação de serviços visando executar e desenvolver o Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF) no CRAS de acordo com as normas e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Torrinha:

O Departamento de Ação Social tem por objetivo atender com o Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF) os beneficiários dos programas de transferência de renda, em especial o Programa Bolsa Família, famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiários do PBF e aquelas que estão em situação de descumprimento de condicionalidades da educação e saúde e outras demandas que surgirem.

O Serviço será desenvolvido no Centro de Referência de Assistência Social e/ou em espaços que melhor se adequem a execução das atividades.

A supervisão e coordenação ficarão a cargo da Prefeitura, através da coordenação do Centro de Referência de Assistência Social / Proteção Social Básica.

Especificações:

Para a execução do Serviço a empresa contratada deverá dispor de no mínimo 1 assistente social ou psicólogo devidamente registrado em seu conselho de classe, com experiência comprovada. Este profissional deverá executar in loco 30 horas semanais, junto ao CRAS, atendendo às famílias, nas oficinas, realizando visitas domiciliares e auxiliando a equipe de referência em tudo que for de competência do PAIF, contemplando o atendimento em período noturno realizados no CRAS ou em locais determinados pela contratante.

Estar presente nas oficinas e encontros diurno e noturnos, reuniões com as famílias e escola de pais, atividades estas que já fazem parte do cronograma do CRAS.

A empresa deverá disponibilizar assessoria a distância através de telefone ou e-mail em dias úteis e horário comercial.

A empresa deverá realizar quinzenalmente a supervisão dos serviços executados e de seus profissionais, através de encarregado da mesma.

Para a realização de visitas domiciliares os custos de deslocamento do profissional, incluindo veículo e combustível, será de responsabilidade da contratada.

No decorrer da execução dos serviços a contratada deverá ofertar pelo menos 04 (quatro) capacitações para a equipe de referência do CRAS, com as temáticas:

- a. O fluxo de trabalho da proteção social básica, contemplando a operacionalização do SUAS em rede;
- b. A importância do acompanhamento sistemático das condicionalidades do Programa Bolsa Família;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

- c. A interlocução entre proteção social básica e especial seguindo as normativas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
- d. A correta operacionalização do Sistema Cadastro Único de Programas Sociais interligado aos sistemas de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) e de Condicionalidades (SICON) como instrumento de monitoramento e combate a pobreza e extrema pobreza no município.

A empresa deverá quinzenalmente monitorar, supervisionar e articular ações que visem o aprimoramento das ações da rede inter-setorial (saúde, educação, assistência social e terceiro setor);

A empresa contratada deverá disponibilizar quantos funcionários forem necessários para o cumprimento do objeto, bem como, insumos e equipamentos.

O cronograma, duração e frequência das atividades serão elaborados em conjunto com a equipe técnica do Departamento de Promoção e Assistência Social.

No decorrer do desenvolvimento do Serviço poderá haver adequações do cronograma estabelecido e da função dos profissionais.

OBSERVAÇÕES: 1.- Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- a.- Selecionar e preparar rigorosamente seus funcionários que irão prestar serviços, encaminhando à contratante profissionais com funções compatíveis à prestação dos serviços;
- b.- Manter em serviço somente profissionais com vínculo empregatício formal com a empresa, capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da contratada, função e fotografia do empregado portador;
- c.- Responsabiliza-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento pessoal com o pessoal da contratante;
- d.- Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- e.- Efetuar a substituição do profissional, de imediato, em eventual ausência, incluindo folgas e férias, devendo a empresa contratada manter o quadro mínimo de funcionários descrito a cima;
- f.- Manter controle de frequência / pontualidade de seus empregados;
- g.- Fornecer vale refeição / vale alimentação, se estabelecido na legislação vigente, aos seus empregados;
- h.- Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
- i.- Atender, de imediato, as solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços;
- j.- Comunicar a contratante toda vez que ocorrer afastamentos, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à contratante;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

k.- Indenizar terceiros, por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;

l.- Sinalizar o local da execução dos serviços, caso haja necessidade.

2.- A prestação de serviços pela Contratada deverá ocorrer no Município de Torrinha -SP, nos espaços cedidos pela Municipalidade, sendo que o profissional poderá acompanhar beneficiários em eventuais atividades externas.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 028/2018

<i>DADOS DO LICITANTE</i>		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Objeto/Serviço	Quant.	Unid.	Valor mensal	Valor total
01	Contratação de empresa especializada com capacidade técnica comprovada para assessoria, supervisão e prestação de serviços visando executar e desenvolver o Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF) no CRAS de acordo com as normas e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme termo de referência anexo ao Edital.	12	mês		

VALOR GLOBAL: R\$ _____

(_____)

Prazo para prestação dos serviços: 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Setor de Licitações

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Especificações.

Os preços ofertados estão isentos de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03:

Sim Não

DECLARO sob as penas da Lei, para os devidos fins que serão prestados os serviços de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação.

Responsável pela assinatura do Contrato:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

Local, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
PROCESSO Nº 0858/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA E
,....., PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Data:/...../2018

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura

Valor: R\$(..)

Processo nº 0858/2018

Pregão Presencial nº 028/2018

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 46.364.220/0001-03, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RONALDO GASPARELO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº xxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e, com sede à nº, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, representada pelo seu, Sr....., (qualificação completa), portador do CPF nº e do RG nº, residente e domiciliado à, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 A presente licitação visa escolher a melhor proposta para a contratação de empresa para assessoria, supervisão e prestação de serviços visando executar e desenvolver o Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF) no CRAS de acordo com as normas e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Torrinha (Anexo II do Edital).

2.2 - DO FORNECIMENTO

2.2.1 Prazo de prestação dos serviços: 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

2.2.2 A Contratada deverá comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.2.3 O local para a prestação dos serviços será no Centro de Referência de Assistência Social, na rua São José, nº 272, Centro, e/ou em espaços que melhor se adequem a execução das atividades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros na seguinte Funcional Programática e Elemento.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Assistência Social

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferência e Convênio Federal – Vinculada

142 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Aplicação: 500.0026 – CRAS

CLÁUSULA 4ª - SUPORTE LEGAL

4.1 Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2 Lei Orgânica do Município de Torrinha;

4.1.3 Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4 Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

4.1.7. Decreto Municipal nº 001/2007;

4.1.8 Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1 Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ *****,** (*****), totalizando R\$ *****,** (*****), pelo período total de 12 meses, apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

5.1.1 Nos preços proposto já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas e custos tais como: impostos, taxas, fretes, armazenamento, distribuição, salários, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do contrato.

CLÁUSULA 6ª - DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal deste contrato será o servidor *****, CPF nº ***** e RG nº *****, lotado no cargo de *****

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante justificativa.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO

9.1 O objeto deste contrato será recebido por um servidor a ser indicado para o ato de recebimento, na seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos e serviços e consequente aceitação.

9.2 O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

9.3 Fica facultado a CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente com o da CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal acompanhado do atestado de recebimento emitido pelo Departamento de Informática, e depositado no Banco e conta Corrente indicada pela CONTRATADA, desde que entregue com tempo hábil para o seu processamento.



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Setor de Licitações

10.2 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA IIª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

Parágrafo 1º - Obrigações da CONTRATADA:

- a. Entregar o serviço em conformidade com Anexo II – Especificações;
- b. Cumprir com os prazos determinados para a realização dos serviços, conforme orientação da Prefeitura;
- c. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- d. Substituir o serviço licitado conforme Anexo II do edital deste processo licitatório, que apresentar erros, devidamente comprovados;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Submeter-se à fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto contratado, a qual acompanhará a entrega dos serviços;
- g. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- h. Arcar com todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.
- i. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- j. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes

Parágrafo 2º - Obrigações da CONTRATANTE:

- a. Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- b. Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.
- c. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através do fiscal do contratado devidamente nomeado para isso;
- d. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- e. Definir o local de entrega do objeto licitado e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias;



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Setor de Licitações

- f. Acompanhar a entrega do objeto licitado, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- g. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela Contratada ou não, necessárias para a correta execução do objeto;
- h. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- i. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- j. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com os termos do Edital e seus anexos e proposta apresentada;
- k. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso na execução do objeto deste contrato poderá sujeitar a contratada à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

12.1.a. Atraso na entrega de até 05 (cinco) dias - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, sendo que após o 6º (sexto) dia, poderá a Contratante rescindir o contrato.

12.2 A multa a que alude o sub-item 12.1.a., não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas neste Instrumento.

12.3 A inexecução total ou parcial do ajuste, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

12.3.1 Pela inexecução total:

12.3.1.1 Advertência.

12.3.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato.

12.3.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

12.3.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior;

12.3.2 Pela inexecução parcial:

12.3.2.1 Advertência, e

12.3.2.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

12.3.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e,



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

12.3.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior.

12.4 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Torrinha, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2 A CONTRATADA somente poderá entregar os serviços considerados de primeira qualidade.

13.3 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.6 O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, NÃO terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

13.7 É vedada a subcontratação.

13.8 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto desta licitação.

13.9 A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

13.II Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Brotas/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Torrinha, *** de ***** de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
Ronaldo Gasparelo – Prefeito Municipal

CONTRATADA
Nome do responsável – Representante Legal

Testemunhas

Flávia Teixeira da Silva
RG: 33.124.872-4

Lucimara Ap. Gorgonha Catossi
RG: 29.174.700-0



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torrinha

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ***/2018

OBJETO: Assessoria, supervisão e prestação de serviços visando executar e desenvolver o Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF) no CRAS de acordo com as normas e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme termo de referência.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual no 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Torrinha, ** de ***** de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 028/2018, realizado pela Prefeitura de Torrinha/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, DECLARANDO ainda manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 028/2018, realizado pela Prefeitura de Torrinha/SP.

Torrinha, __ de _____ de 2018.

Nome do representante legal

RG nº.....



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 028/2018, da Prefeitura de Torrinha, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Torrinha, ___ de _____ de 2018.

Data e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 028/2018, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Torrinha, ___ de _____ de 2018.

Data e assinatura do representante legal da empresa